

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



**4º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021 - FMAS**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 005/2021 - FMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS E O SENHOR MAXWEL ELIAS BORGES.

DAS CONTRATANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, situado à Av. Sete Lagoas, nº 19-A, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.868.880/0001-27, aqui representado pela Gestora a Sra. SANDRA MARTINS CAIXETA, brasileira, casada, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, Qd. 03, Lt 18, Centro, na cidade de Inaciolândia-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 3335633 SSP/GO e do CPF nº 699.587.931-72, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA e O Sr. MAXWEL ELIAS BORGES, brasileiro, residente e domiciliado sito à Rua Franklin Xavier, nº 467, Centro, Itumbiara - GO., portador da Cédula de Identidade nº 419539 SSP/GO e do CPF nº. 088.331.681-15, daqui por diante denominado simplesmente LOCADOR que formalizam e firmam entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 - FMAS**, concernente ao processo administrativo nº.2021000132 e Ato de Dispensa de licitação nº.050/2021 de 08 de janeiro de 2021.

As partes acima nominadas e qualificadas ajustam por este e na melhor forma em direito permitida o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Cláusula Primeira – Da Fundamentação Jurídica

1.1. O presente termo aditivo reger-se-á pelas disposições constantes dos art's. 65, inciso II da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1. O presente termo tem como objetivo é o aditivo de prazo, valor e adequação da dotação orçamentaria para o ano de 2024.

Clausula Terceira – Do Valor e Dotação Orçamentaria

3.1. O valor original global do Contrato nº 005/2021-FMAS, vigente nesta data é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**.

3.2. O Valor global atual do contrato atual passa ser de **R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais)** referente aos 11 meses.

3.2.1 Será adicionado ao contrato o valor de **R\$ 150,00 (centos e cinquenta reais)** mensais referente aos 11 meses.

3.2.2. Valor mensal a ser pago para a prestação de serviços será de **R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
01	Locação de 01 (um) Imóvel, sito à Rua José Góis, nº 07, Bairro Centro, Inaciolândia. O imóvel será destinado para manutenção da Secretaria de Promoção Social de Inaciolândia.	meses	11	R\$ 1.950,00

3.3. O valor a ser aditivado ao contrato é de **R\$ 1.650,00 (um mil e seiscientos e cinquenta reais)**, que serão pagos pelas rubricas orçamentarias abaixo

Dotação:

07.0701.08.244.0589.2022 - 339036 – Fonte 100.

3.4. Fica na responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia o pagamento anula de IPTU.



Cláusula Quarta – Da Vigência;

4.1. O presente termo tem como objeto a prorrogação no prazo de execução do presente contrato por mais 11 meses.

Parágrafo Único: Novo prazo de vigência: iniciando no dia 22 de fevereiro de 2024 e termino no dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quinta - Da Inalterabilidade

5.1. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas dos referidos contratos, mantendo as mesmas condições do contrato original e seus aditivos até hoje.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, assinando as partes juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes escolhida para este fim.

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - GO, aos 22 de fevereiro de 2024.

Sandra Martins Caixeta
Secretária Municipal de Promoção Social,
Mulher, Habitação e Políticas
Portaria nº 001/2024
Sandra M Caixeta
SANDRA MARTINS CAIXETA
Gestora FMAS
LOCATÁRIA

MAXWEL ELIAS BORGES
CPF Nº 088.331.681-15
LOCADOR

Testemunhas:

1º: *Regiane F. Serrano*

CPF: 91365759177

2º:

Maxwel Elias Borges
CPF: 475.926.641-00



JUSTIFICATIVA

Este primeiro termo de aditivo ao Contrato nº 005/2021 - FMAS decorre:

- a) Da continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;
- b) Da necessidade de dar continuidade ao contrato de Locação de 01 (um) Imóvel, sito à Rua José Góis, nº 07, Bairro Centro, Inaciolândia. O imóvel será destinado para manutenção da Secretaria de Promoção Social de Inaciolândia, objeto do Contrato Primitivo ser contínua, interrompê-lo pode causar prejuízo para a Administração Pública e aos Municípes;
- c) Do interesse público da necessidade administrativa e da vantagem para Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

Nos termos de sua atual redação, o inciso II artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Federal nº 8.245/1991, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, exige uma interpretação que, de um lado ponha às claras todo o seu potencial de utilização e, de outro, que discuta as dúvidas levantadas por alguns de seus interpretes. A isso nos propomos neste termo cujo objetivo é essencial e prático a sua prorrogação, considerando que a Lei nº 8.666/1993 dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a locação de imóvel de forma continuada, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos. Em texto corrido, estes são os dispositivos da Lei Federal das licitações e contratos da Administração Pública, cuja análise nos termos propostos pretendemos levar a cabo, conforme preconiza os artigos supracitados.

Destarte, não há porque de não se aditivar o contrato em comento, para até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia,

aos 22 de fevereiro de 2024.

Sandra Martins Caixeta

Secretária Municipal de Promoção Social.

Mulher, Habilitação e Trabalho

Posto nº 10.000.0000

SANDRA MARTINS CAIXETA

GESTORA DO FMAS

CONTRATANTE